

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### DISPENSA FISICA Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

#### PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA, representada pelo excelentíssimo Senhor presidente, Vereador **JOSÉ HUGO DA SILVA** a partir de agora denominada, simplesmente “**CÂMARA**”, sediada à Rua Prof. Eugênio Teani, nº 309 – Jd. Prof. Benoá – Santana de Parnaíba/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, que fará realizar **CONTRATAÇÃO DIRETA** de empresa especializada em prestação de serviços de readequação de edificações, com a finalidade de garantir o acesso das pessoas com deficiência ao prédio onde está instalado o Protocolo Geral e o Plenário da Câmara, sito no Largo da Matriz, nº 63, Centro Histórico, Santana de Parnaíba/SP, conforme os seguintes termos e procedimentos relacionados:

**REQUISITANTE/SETOR:** Coordenadoria de Gestão de Integridade e Patrimônio.

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nos termos do **artigo 75, inciso I, § 3º; Lei Complementar nº 123/06 e Resolução nº 11/2025**, de 17 de junho de 2025, link [https://camaraonline.org/cm\\_santana/decretos/resultado.php?type=4&number=1&author=&subject=&fromYear=&toYear=&page=1#!](https://camaraonline.org/cm_santana/decretos/resultado.php?type=4&number=1&author=&subject=&fromYear=&toYear=&page=1#!)), e publicado no DOM de 18/06/2025, link: [https://prefeitura.santanadeparnaiba.sp.gov.br/PortalComunicacao/arquivo/download/qZg\\_g\\_pfiOmZM4-T7QsUxj7Jhyw33-7uXuLvhp1xE7F1KvrU32nZZIVYLLf0pvHrmt0mg2](https://prefeitura.santanadeparnaiba.sp.gov.br/PortalComunicacao/arquivo/download/qZg_g_pfiOmZM4-T7QsUxj7Jhyw33-7uXuLvhp1xE7F1KvrU32nZZIVYLLf0pvHrmt0mg2) que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santana de Parnaíba-SP.

<b>Data Limite da Apresentação das Propostas e Documentação</b>	<b>Dia 01/07/2025</b>
Referência de Horário	De Brasília
Endereço Eletrônico para envio das Propostas e Documentos de Habilitação	<a href="mailto:compras@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br">compras@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br</a>
Endereço para Protocolo das Propostas e documentos de habilitação <b>caso o fornecedor interessado, prefira protocolar os documentos a enviá-los por e-mail.</b>	Largo da Matriz, nº 63 – Centro Histórico – Santana de Parnaíba/SP.
Link para obtenção do Aviso e seus anexos	<a href="http://www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br">www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br</a>
Acesso ao Projeto Básico	<a href="http://www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br">www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br</a> > Informações > Licitações

**PREFERENCIAL PARA ME/EPP: (Sim)**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 104.840,40** (cento e quatro mil oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos), para custear futura contratação em tela, conforme subitem 9.1 do Termo de Referência – Anexo I.

## 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1.** O objeto da presente dispensa é contratação de empresa especializada em prestação de serviços de readequação de edificações, com a finalidade de garantir o acesso das pessoas com deficiência ao prédio onde está instalado o Protocolo Geral e o Plenário da Câmara, sito no Largo da Matriz, nº 63, Centro Histórico, Santana de Parnaíba/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Presencial e seus anexos.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta (dispensa presencial, pois não será realizada por plataformas eletrônicas de compras), e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

**2.1.** Poderão participar desta Dispensa os fornecedores interessados que atendem os requisitos para a contratação.

**2.2.** Os fornecedores interessados deverão elaborar as propostas em 01 (via) em papel timbrado da empresa, conforme o Anexo II, contendo:

- a) as especificações completas dos itens
- b) preços unitários e totais, conforme tabela constante no item
- c) a(s) marca(s) (é obrigatório em caso de fornecimento de materiais)
- d) razão social
- e) endereço completo (Rua/nº/Av/Bairro/CEP/Município/Estado)
- f) nº do CNPJ/MF e/ou CARIMBO CNPJ
- g) telefone
- h) e-mail corporativo para envio da Requisição de Compras
- i) Responsável pela elaboração da proposta (nome legível)
- j) Cargo/Função do emitente
- k) pessoa responsável para contato
- l) dados bancários

**2.3.** Nos valores deverão estar inclusos os preços unitários e totais, com a(s) marca(s) de todos os itens, se couber, contendo ainda os custos operacionais como frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

## Visita Técnica

**2.4.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, até o dia útil anterior das 9 horas às 15 horas.

**2.4.1.** O agendamento deverá ser realizado por e-mail: [compras@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:compras@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br) até o último dia útil anterior à data da disputa.

**2.4.2.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

**2.4.3.** Para a visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**2.4.4.** A Câmara fornecerá um Atestado de Visita Técnica – que deverá ser entregue junto aos Documentos de Habilitação.

**2.4.5.** O(a) proponente que optar pela **não realização da Visita Técnica** deverá substituí-la por declaração formal conforme modelo disponibilizado no **Anexo V** este aviso, devidamente assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação nos termos do art. 63, inc. IV, §3º da Lei Federal nº 14.133.

**2.4.6.** A proponente que não realizar Visita Técnica, mesmo que facultativa, não poderá alegar, sob qualquer pretexto, desconhecimento dos locais e infraestrutura onde serão executados os serviços constantes no Termo de Referência e nem tampouco utilizar-se deste artifício para alegar desconhecimento das características do objeto licitado que tenha, de alguma forma, influído sobre o custo, preparação da proposta para execução do objeto, ou que venha lhe acarretar prejuízos.

**2.5.** O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

## 3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**3.1.** Encerrado o prazo, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja a que apresentou o menor valor global para a contratação, quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**3.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**3.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

**3.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**3.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**3.5.1.** Contiver vícios insanáveis;

**3.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas descritas neste aviso ou em seus anexos;

**3.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**3.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**3.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**3.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**3.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**3.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**3.7.** Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**3.7.1.** Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

**3.7.2.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75%** (setenta e cinco por cento) do valor estimado pela Câmara.

**3.7.3.** será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for **inferior a 85%** (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

**3.8.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**3.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**3.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**3.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**3.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**3.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

#### **4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, **onde será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar, o envio dos documentos de habilitação.** O prazo para o envio dos documentos solicitados será de **até 24 (vinte) horas**, a contar da solicitação encaminhada via e-mail. Será enviada a solicitação no e-mail em que o fornecedor encaminhou a proposta. **Sujeito a desclassificação, caso não envie os documentos de habilitação no tempo determinado.**

**4.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e inelegibilidade (CNIA - CNJ);
- d)** Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- e)** Cadastro de Contas Julgadas Irregulares - CADIRREG.

**4.3.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado, se for o caso:

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

4.4. Serão exigidos para fins de habilitação os seguintes documentos:

**4.4.1 Para Habilitação Jurídica:**

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei;

- c1) No caso de sociedades por ações, a documentação que se enquadra no disposto na letra "c" anterior, deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.4.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**4.4.2 Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) a **inscrição no Cadastro** de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) (**CND**) - a regularidade relativa à Fazenda Federal (Seguridade Social), mediante a apresentação da certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) (**FGTS**) - a regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) (**CNDT**) - a regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- e) Declaração que está em situação regular perante o **Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Declaração Unificada – Anexo III)

**4.4.3 Da habilitação técnica:**

- a) Declaração ou atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito público ou privado, com a qual o licitante manteve ou mantém contrato autorizando o fornecimento de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

#### **4.4.4 Outras Comprovações:**

- a) Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento do objeto deste Termo e das exigências deste Aviso de Contratação Direta (dispensa presencial) e de seus anexos e que não se acha inidôneo para licitar e contratar como poder público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a administração municipal (Declaração Unificada – Anexo III).
- b) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 (Declaração Unificada – Anexo III).
- c) Declaração que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Declaração Unificada – Anexo III).
- d) Caso realizada a Visita Técnica, Atestado de Visita Técnica (Anexo IV).
- e) Caso não realizada a Visita Técnica, Declaração de não realização de visita técnica (Anexo V).
- f) Declaração com os dados cadastrais do licitante vencedor (Anexo VI) – Entrega Facultativa

**4.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**4.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**4.7.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta (dispensa presencial).

**4.7.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**4.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 5. DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** A Câmara Municipal de Santana de Parnaíba – SP, após obter o fornecedor que ofertou a melhor proposta e a autorização da dispensa, formalizará a contratação por meio de Contrato, cuja minuta contendo as cláusulas a serem pactuadas se encontra anexa a este aviso de contratação direta (dispensa presencial).

**5.2.** O Contrato deverá ser assinado em até 5(cinco) dias úteis após a convocação a ser realizada pela Câmara, podendo ser prorrogado por até igual período devidamente justificado pela Contratada e desde que aceito pela administração. A Câmara poderá realizar, por telefonema ou outra forma eficaz, a convocação.

**5.2.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e desde que aceita pela Administração.

**5.3.** O prazo de entrega/execução do objeto contratado será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Câmara, nos moldes do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as seguintes etapas:

**5.1.1)** A 1ª etapa, conforme item 4.2 do Termo de Referência, terá seu prazo de vigência de até 60 (sessenta dias) corridos, a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Câmara, nos moldes do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.1.2)** A 2ª etapa, conforme item 4.3 do Termo de Referência, após a instalação das plataformas embutida e de elevação (a ser realizada em outro processo) terá seu prazo de vigência de até 10 (dez) dias corridos, a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Câmara, nos moldes do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.4.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

**6.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**6.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**6.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**6.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**6.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**6.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**6.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**6.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**6.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;

**6.1.9.** Fraudar a dispensa presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**6.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**6.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**6.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**6.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**6.2.** A Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**a)** advertência;

**b)** multa;

**c)** impedimento de licitar e contratar e

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**6.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

**6.2.2.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

**6.2.3.** A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1.** O ato de Autorização desta Contratação Direta será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba no endereço eletrônico [www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNPC.

**7.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda da contratação diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara.

**7.3.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**7.4.** No julgamento das propostas e da habilitação poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.5.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**7.6.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**7.7.** Integram este Aviso de Contratação Direta para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Proposta Comercial

ANEXO III - Declaração Unificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANEXO IV - Visita Técnica

ANEXO V - Declaração de não realização de visita técnica

ANEXO VI - Dados Cadastrais

ANEXO VII - Minuta de Contrato

ANEXO VIII - Anexos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo -TCE/SP.

Santana de Parnaíba, 26 de junho de 2025

---

**José Hugo da Silva**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP**

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de readequação de edificações, com a finalidade de garantir o acesso das pessoas com deficiência ao prédio onde está instalado o Protocolo Geral e o Plenário da Câmara, sito no Largo da Matriz, nº 63, Centro Histórico, Santana de Parnaíba/SP. Ressaltamos que o presente Termo de Referência foi elaborado tomando-se como base o projeto básico de readequação de edificação e demais legislações pertinentes ao objeto.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de readequação nas edificações do prédio da Câmara, situado ao Largo da Matriz, 63, Centro Histórico, Santana de Parnaíba, onde está instalado o Protocolo Geral e o Plenário da Câmara, para garantir a acessibilidade as Pessoas com Deficiência (PCD's), conforme projeto básico.
- 1.2. O objeto classifica-se como serviço de engenharia comum, nos termos do art. 6º, inc. XXI, “a” da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, conforme Resolução nº 001/2024.
- 1.4. Em razão do valor e da natureza do serviço a contratação será realizada por dispensa de licitação nos termos do art. 75, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.5. A execução do serviço deverá estar de acordo com o Projeto Básico que será disponibilizado às interessadas em ofertar suas propostas e no site da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, sendo que serão executados os seguintes serviços conforme as quantidades estimadas no projeto básico realizado pela empresa Evergreen Serviços Gerais Ltda, Contrato nº 016/2024, PA 054/2024, sendo destinadas a garantir as condições de acessibilidade física aos usuários na Câmara Municipal devendo ser divididas em duas etapas, conforme a seguir descrito:
- 1.6. Na primeira Etapa estão contidos todos os serviços descritos no Projeto Básico exceto a execução dos serviços contidos no tópico acessibilidade.
- 1.7. A segunda etapa é a execução do tópico acessibilidade, excluindo a plataforma embutida e a plataforma de elevação, uma vez que serão adquiridas mediante outro processo de contratação.
- 1.8. Caberá à contratada a execução dos serviços de engenharia contidos no projeto básico referente aos serviços preliminares, demolição, execução civil, hidráulica, esquadrias, forros, instalações elétricas, revestimentos, instalações sanitárias, pintura, limpeza e acessibilidade.

- 1.8.1.** Não será objeto desta contratação a instalação das plataformas embutida e para a elevação no prédio do Protocolo Geral e Plenário, localizado no Largo da Matriz.
- 1.9.** A Contratada deverá preparar e garantir que as edificações estejam aptas para a instalação das plataformas.
- 1.10.** A contratada deverá após a instalação das plataformas embutida e de elevação (a ser realizada em outro processo), realizar a instalação dos serviços de acessibilidade (revestimentos e piso em painel), conforme projeto básico.
- 1.11.** O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Câmara, nos moldes do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as seguintes etapas:
- 1.11.1.** A 1ª etapa, conforme item 4.2, terá seu prazo de vigência de até 60 (sessenta dias) corridos, a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Câmara, nos moldes do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.11.2.** A 2ª etapa, conforme item 4.3, após a instalação das plataformas embutida e de elevação (a ser realizada em outro processo) terá seu prazo de vigência de até 10 (dez) dias corridos, a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Câmara, nos moldes do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

- 2.1.** Tendo em vista a mudança de prédio da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, faz-se necessário realizar alterações no prédio situado no Largo da Matriz, nº 63, para garantir a acessibilidade, visando assegurar o direito à igualdade de acesso e à participação democrática, visto que a Câmara deve ser um ambiente inclusivo e acessível a todos os cidadãos, de modo a possibilitar a participação plena de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas atividades legislativas e administrativas.
- 2.2.** Diante deste cenário, a auditoria externa realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no ano passado (2024) constatou a ausência de “acessibilidade” no prédio onde funciona o Protocolo Geral e o Plenário da Câmara, Largo da Matriz, nº 63 – Centro Histórico, ambos em Santana de Parnaíba/SP.

- 2.3. Assim, é imprescindível realizar as reformas necessárias no prédio para atender a funcionários e munícipes que têm dificuldade de locomoção autônoma, utilizando-se de cadeira de rodas ou próteses que dificultam sua mobilidade em piso comum, banheiros, escadas e corredores de circulação de pessoas.
- 2.4. Por tratar-se de um prédio denominado como patrimônio público tombado, houve a necessidade de aprovação do projeto básico pelo Condephaat, portanto existe as devidas autorizações para implementar os ajustes que irão garantir o acesso das pessoas com deficiência ao prédio da Câmara, uma vez que acessibilidade é um direito fundamental assegurado pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado por diversas normas, como o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e a Norma Técnica NBR 9050 da ABNT, que estabelece diretrizes para a eliminação de barreiras arquitetônicas.
- 2.5. Por tratar-se de serviço comum de engenharia pode ser descrito de forma objetiva no edital, tomando-se como base as especificações utilizadas no mercado e em editais elaborados por outros órgãos públicos. A contratação deverá ser realizada por meio de dispensa, visto que o valor total da contratação não ultrapassa o valor limite de dispensa, conforme art. 75, inc. I da Lei Federal 14.133/2021.
- 2.6. A obra deverá ser dividida em duas etapas: A primeira etapa consistirá no rebaixamento de calçada para acesso ao imóvel; intervenção em escada existente; instalação de rampas removíveis, confeccionadas em material com baixa densidade (madeirite naval ou panel wall), permitindo o acesso de pessoas com mobilidade reduzida; adequação dos sanitários, alterando seu layout, possibilitando que haja sanitários independentes (Feminino e Masculino/Acessível) e conforme as normas vigentes; remodelação do Hall, através de nivelamento de piso e rampas; instalação de identificação horizontal para deficientes visuais.
- 2.7. A segunda etapa consistirá, na realização dos serviços (após a instalação das plataformas, a ser realizada em outro processo) de revestimentos e piso em painel, conforme códigos: 30.04.020; 21.05.010; 21.02.060 e 21.01.100.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 3.1. A solução proposta é a contratação de empresa para realização de serviço conforme projeto básico (prédio Largo da Matriz), com exceção da instalação das plataformas embutidas e de elevação.
- 3.2. O serviço a ser realizado será em duas etapas, conforme itens 2.6 e 2.7 deste Termo de Referência.

- 3.3. Será necessária a emissão de relatório de atividades com as planilhas de medições anexas, demonstrando detalhadamente os serviços realizados, inclusive com fotos.
- 3.4. A contratação, que será possível através de dispensa, visto que seu valor total não ultrapassa o valor de limite de dispensa, conforme disposto no art. 75, inc. I da Lei Federal 14.133/2021.
- 3.5. A fim de garantir o correto enquadramento da contratação, consultamos a empresa que elaborou o projeto básico, a qual informou que se trata de serviço comum de engenharia, conforme alínea “a”, inciso XXI, do art. 6 da Lei de Federal nº 14.133/2021.
- 3.6. Por tratar-se de serviço comum de engenharia pode ser descrito de forma objetiva no edital, tomando-se como base as especificações utilizadas no mercado e em editais elaborados por outros órgãos públicos.
- 3.7. Com a mudança da Câmara para os novos prédios, o acesso às suas novas instalações por pessoas com deficiência ficou prejudicado, tal fato foi apontado pelo TCE – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, portanto as adaptações e implementações são imprescindíveis.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Visita Técnica**

- 4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 14 horas.
- 4.2. O agendamento deverá ser realizado por e-mail: [compras@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:compras@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br) até o último dia útil anterior à data da disputa.
- 4.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.4. Para a visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.5. A Câmara fornecerá um Atestado de Visita Técnica – que deverá ser entregue junto aos Documentos de Habilitação.

- 4.6. O licitante que optar pela não realização da Visita Técnica poderá substituí-la por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação nos termos do art. 63, inc. IV, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.7. A proponente que não realizar Visita Técnica, mesmo que facultativa, não poderá alegar, sob qualquer pretexto, desconhecimento dos locais e infraestrutura onde serão executados os serviços constantes no Termo de Referência e nem tampouco utilizar-se deste artifício para alegar desconhecimento das características do objeto licitado que tenha, de alguma forma, influído sobre o custo, preparação da proposta para execução do objeto, ou que venha lhe acarretar prejuízos.
- 4.8. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

## Sustentabilidade

- 4.9. A empresa a ser contratada deverá observar a destinação ambientalmente correta dos resíduos produzidos durante a execução dos serviços, e manter o ambiente de prestação dos serviços limpo e salubre para os usuários.
- 4.10. Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: na geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 4.11. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, e perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 4.12. Utilizar peças metálicas, reutilizáveis e recicláveis, sempre que necessário o escoramento de formas de estrutura em concreto.
- 4.13. Utilizar madeira ambientalmente certificada, sempre que o uso de tal material for necessário em elementos como suporte da cobertura, esquadrias, portas, dentre outros.

## Subcontratação

- 4.14. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

## Garantia da contratação

- 4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme o artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as disposições constantes neste Termo de Referência são tidas como suficientes para garantir o cumprimento das obrigações por parte da empresa vencedora.

## Especificação da garantia do fornecimento e do serviço

- 4.16. O prazo de garantia contratual dos materiais e/ou peças deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses (vícios ou defeito de fabricação), ou conforme o padrão do fabricante, se esta for maior, e a garantia dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## Conformidade com normas e legislações

- 4.17. O serviço de execução deve atender às normas técnicas e legislações vigentes sobre acessibilidade, como a NBR 9050:2015 com atualização para NBR 9050:2020.
- 4.18. Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004: Regulamenta a Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000: Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
- 4.19. A empresa licitante deverá estar regularmente inscrita no respectivo conselho profissional (CREA), bem como o(s) profissional(is) designado(s) como responsável(eis) técnico(s).
- 4.20. A contratada deverá disponibilizar aos trabalhadores da obra todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, de acordo com a NR 6.

## Estimativa das Quantidades

- 4.21. As quantidades foram estimadas com base no projeto básico realizado pela empresa Evergreen Serviços Gerais Ltda, Contrato nº 016/2024, PA 054/2024, sendo destinadas a garantir as condições de acessibilidade física aos usuários na Câmara Municipal devendo ser divididas em duas contratações, conforme a seguir descrito:

**4.22.** Deverá ser realizado os serviços descritos no Projeto Básico referente ao prédio localizado no Largo da Matriz, nº 63 – Centro Histórico, exceto a aquisição e instalação das plataformas.

**4.23.** A obra deverá ser dividida em duas etapas, conforme itens **7.10**.

## **5. EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**5.1.** A obra deverá ser dividida em duas etapas:

**5.2.** A primeira etapa, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da ordem de serviço, consistirá no rebaixamento de calçada para acesso ao imóvel; instalação de rampas removíveis, confeccionadas em material com baixa densidade (madeirite naval ou panel wall), permitindo o acesso de pessoas com mobilidade reduzida; adequação dos sanitários, alterando seu layout, possibilitando que haja sanitários independentes (Feminino e Masculino/Acessível) e conforme as normas vigentes; remodelação do Hall, através de nivelamento de piso e rampas; instalação de identificação horizontal para deficientes visuais.

**5.3.** A segunda etapa (após a instalação das plataformas, a ser realizada em outro processo), em até 10 (dez) dias corridos, a partir da ordem de serviço, será de revestimentos e piso em painel, conforme códigos: 30.04.020; 21.05.010; 21.02.060 e 21.01.100.

## **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**5.4.** O contrato deverá ser assinado em até 5 (cinco) dias úteis a contar da autorização da contratação do objeto a ser realizada pela administração da Câmara, podendo este prazo ser prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Câmara.

**5.5.** A prestação de serviço deverá ser iniciada a partir Ordem de Serviço a ser emitida pela Câmara.

**5.6.** Na execução dos serviços deverá ser atendida a norma ABNT NBR 9050:2015 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, Lei Federal 10.098/00 – Acessibilidade, Lei Federal nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso, Decreto 5.296/04 - Regulamenta as Leis nº 10.048 e nº 10.098 e demais matérias sobre o assunto que couberem.

**5.6.1.** Na execução do projeto básico deverão ser utilizadas as versões atualizadas das normas acima relacionadas e consideradas as demais normas associadas a cada uma delas, como pertinentes em cada caso.

**5.7.** Responsabilidades da Contratante:

- Autorizar o acesso da Contratada nas áreas envolvidas;

- Determinar em comum acordo com a Contratada as datas e horários para prestação dos serviços;
- Fornecer as informações necessárias para um correto cumprimento do objeto contratado à Contratada, tais como: Projeto Básico (plotado, mídias, etc.);
- Fiscalizar os serviços através do FISCAL designado que deverá ser acompanhado pelo responsável técnico da empresa que elaborou o Projeto Básico;
- Realizar as ações necessárias junto à Contratada para sanar possíveis falhas de procedimento, aplicação de materiais, insumos e demais itens necessários à boa execução dos serviços com base neste Termo de Referência e no Contrato de prestação de serviços de execução do projeto básico a ser elaborado pela área competente da Câmara e assinado pelas partes Contratante e Contratada;
- Emitir **O.S.** para início da execução dos serviços de acessibilidade de acordo com a oportunidade e conveniência da administração;
- Providenciar o recebimento provisório, nos termos do art. 140, inc. I, alínea “a”, §§ 1º ao 6º;
- Providenciar o recebimento definitivo, nos termos do art. 140, inc. I, alínea “b”, §§ 1º ao 6º.

#### **5.8. Responsabilidades do Engenheiro autor do Projeto Básico:**

- Prestar todos os esclarecimentos necessários ao responsável pela execução dos serviços durante a execução dos trabalhos, de forma a solucionar suas dúvidas apresentar soluções alternativas ou corrigir eventuais falhas com o objetivo de garantir a qualidade do objeto realizado.
- Corrigir todas as eventuais falhas identificadas pelo FISCAL designado pela Câmara e realizar os ajustes que se façam necessários no Projeto Básico para o bom andamento dos serviços, em tempo hábil, de forma a não causar impactos na condução dos serviços e garantir a qualidade do objeto realizado.

#### **5.9. Responsabilidades da Contratada:**

##### **5.9.1. Responsabilidades relativas aos trabalhadores locados na obra e ambiente da obra**

- Apresentar no ato da assinatura do contrato, os certificados de conclusão de cursos de capacitação para as tarefas que estejam executando, emitidos por entidades reconhecidas pelo Ministério do Trabalho nas seguintes modalidades:
- **Execução de serviços de acessibilidade ou equivalente;**
- **Serviços de reformas em imóveis tombados históricos ou equivalente.**

**JUSTIFICATIVA:** Uma vez que, a execução de qualquer intervenção em imóveis tombados exige capacitação especializada para que **não se comprometam as características do imóvel**, torna-se necessária **mão de obra capacitada**.

- Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos legais oriundos da folha de pagamento da equipe alocada na obra.
- Manter limpo e asseado o ambiente de trabalho, retirando todos os entulhos e restos de materiais provenientes da execução dos serviços. Incluir neste item a limpeza geral dos ambientes diariamente, antes do término da jornada de trabalho.
- Coordenar os serviços de sua equipe de trabalho caso necessário, de forma integrada com as demais empresas ou especialidades envolvidas no empreendimento, de forma que a execução dos serviços não provoque atrasos, perdas de insumos ou redução da qualidade.
- Manter a guarda de todos os equipamentos e materiais depositados na obra e que farão parte das instalações, responsabilizando-se por danos, avarias ou perda dos mesmos junto ao Cliente.
- Zelar pelo bom relacionamento de seus funcionários com os demais trabalhadores envolvidos no objeto.
- Permitir à Contratante e/ou seu representante legal, a qualquer momento, inspecionar os serviços realizados e os materiais empregados, provendo todas as facilidades para a boa execução das inspeções.
- Planejar a execução dos serviços de forma a não provocar desperdícios ou perdas desnecessárias de materiais e mão de obra.
- Executar as obras civis básicas para sua atividade, como abertura de valas, paredes ou lajes necessárias à passagem de tubulações, bem como os fechamentos e acabamento básico.
- Fornecer e executar os suportes, ancoragens e demais itens relativos às instalações aparentes sempre que houver necessidade.
- Fornecer materiais de instalação estritamente de acordo com as especificações do projeto, de fabricantes de primeira qualidade.
- Executar todas as instalações provisórias necessárias à execução dos serviços e que sejam imprescindíveis para a execução final dos trabalhos envolvidos.
- Executar os serviços de montagem das instalações hidráulicas e elétricas com boa técnica, obedecendo às recomendações das “Especificações de Montagem” que estiverem constantes do projeto, instruções dos fabricantes e prescrições de normas relativas às instalações.

- Utilizar e fazer utilizar “obrigatoriamente” todos os **EPI’s**, **EPC’s**, e demais requisitos de segurança que sejam necessários à execução dos trabalhos.

#### 5.10. Responsabilidades relativas à execução e qualidade dos serviços

- Refazer todos os serviços ou substituir todos os materiais e equipamentos rejeitados pela fiscalização do Contratante e/ou seu representante, sem ônus para o mesmo, quando esta rejeição estiver tecnicamente fundamentada e documentada.
- Realizar todos os testes e medições das instalações após sua conclusão, conforme exigências do item 5 do memorial das normas da ABNT ou normas complementares e específicas de cada sistema.
  - Recolher anotação de responsabilidade técnica (ART) do CREA, referente à execução dos serviços.
  - Ao final da execução dos serviços a empresa responsável pela execução do projeto básico deve providenciar a documentação completa a ser entregue ao Contratante;
  - Tal documentação deve conter no mínimo os seguintes documentos:
    - ✓ Uma ou mais vias originais da Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**) referente à execução das obras, fornecidas pelo responsável técnico.
    - ✓ Caso haja alterações na execução em relação ao projeto básico, a contratada deverá documentar as alterações efetuadas, através do fornecimento de um projeto "como construído", atualizado e corrigido incluindo o respectivo Memorial Descritivo das Modificações de Obra, contendo justificativas, descrição das soluções e cálculos.

#### 5.11. Local e horário da prestação dos serviços:

- O serviço ocorrerá no Largo da Matriz, nº 63, Centro Histórico, Santana de Parnaíba, SP, sendo que a execução dos serviços deve ser preferencialmente realizada das 08h às 17h, mediante prévio agendamento em consenso com o setor responsável pela fiscalização dos trabalhos.
- A Câmara poderá disponibilizar outros horários e dias da semana ou final de semana para a execução dos serviços aqui pretendidos, em consenso com a contratada.

## 6. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- ### 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2. As comunicações entre a Câmara e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

### **Fiscalização**

- 6.3. A empresa responsável pela elaboração do Projeto Básico, Ernane Guimaraes Aragão, nome Fantasia Evergreen Engenharia, enviará o Engenheiro responsável para auxiliar na fiscalização dos serviços de execução elaborando relatórios de acompanhamento sempre que solicitado pela Fiscalização.
- 6.4. As não conformidades dos serviços em relação ao Projeto Básico deverão ser imediatamente apontadas em relatório e comunicado aos fiscais do contrato pertencentes ao quadro de funcionários da Câmara.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.6. O fiscal acompanhará a execução do contrato, caso seja necessário, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. O fiscal do contrato, caso seja necessário, anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117).
- 6.8. Caso as irregularidades sejam constatadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato que tomará as medidas que se façam necessárias.
- 6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará de forma cabível na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências apropriadas, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.10. Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único, do artigo 116 da Lei nº 14.133/2021.

### **Gestor do Contrato**

- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de gestão de contratos.

- 6.12.** O gestor do contrato poderá emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.13.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.14.** O gestor do contrato poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.15.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente a Coordenadoria de Gestão Financeira para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Do recebimento**

- 7.1.** Os serviços constantes neste termo de referência serão recebidos de acordo com o previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
- a)** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **Liquidação**

- 7.3.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Câmara, na forma desta seção, prorrogáveis por igual

período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- 7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
- 7.5. o prazo de validade;
- a) a data da emissão;
  - b) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - c) o período respectivo de execução do contrato;
  - d) o valor a pagar; e
  - e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.6. A As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas com o(s) relatório(s) e certidões referentes à Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais, Dívida Ativa da União, se for optante do Simples Nacional ou SIMEI, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11/01/2012 e alterações posteriores, e demais certidões que se façam necessárias, em validade, exigidas em licitação, após aprovação do fiscal, e após manifestação favorável do Gestor de Contratos e do Controlador Interno.
- 7.7. Eventuais erros nos valores constantes da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, serão comunicados à contratada por meio do Gestor de Contratos da Câmara, e/ou do Departamento de Finanças, ficando o pagamento suspenso, até a correção do erro.
- 7.8. Persistindo a irregularidade, a Câmara adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo e Forma de pagamento**

- 7.10. O valor total da presente contratação é de **R\$ 86.891,21 (oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e um centavos)**, de acordo com as tabelas a seguir:

**ETAPA 1**

DESCRIÇÃO SERVIÇOS					
CÓDIGO	SERVIÇOS PRELIMINARES	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
				material (R\$)	material (R\$)
	ART - Termo de responsabilidade técnica	1	vb	R\$1.653,33	R\$ 1.653,33
02.08.020	Placa de identificação para obra	1	m <sup>2</sup>	R\$1.165,72	R\$ 1.165,72
02.03.110	Tapume móvel para fechamento de áreas	10	m <sup>2</sup>	R\$131,24	R\$1.312,37
02.03.030	Proteção de superfícies em geral com plástico bolha	250	m <sup>2</sup>	R\$3,51	R\$ 878,33
02.01.021	Construção provisória em madeira - fornecimento e montagem	3,9	m <sup>2</sup>	R\$687,04	R\$ 2.679,46

02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>	2	mês	R\$1.287,43	R\$2.574,86
02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	1	1	R\$1.450,05	R\$1.450,05
					<b>R\$ 11.714,12</b>

CÓDIGO	DEMOLIÇÃO	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
				materia I (R\$)	material (R\$)
04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	2	UN	R\$58,14	R\$116,27
04.11.080	Retirada de registro ou válvula embutidos	3	UN	R\$60,24	R\$180,72
04.11.140	Retirada de sifão ou metais sanitários diversos	5	UN	R\$13,42	R\$67,08

04.14.020	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete	1	UN	R\$17,95	R\$17,95
04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	4	UN	R\$30,86	R\$123,44
05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	25	M <sup>3</sup>	R\$104,86	R\$2.621,58
03.01.250	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	14	M <sup>3</sup>	R\$34,24	R\$479,41

06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5m	1	M³	R\$211,16	R\$211,16
04.04.020	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em piso	7,53	m2	R\$53,95	R\$406,27
08.02.060	Montagem e desmontagem de cimbramento tubular metálico	10	m2	R\$12,10	R\$121,00
08.02.050	Cimbramento tubular metálico	10	m2/mês	R\$10,87	R\$108,70
03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	10	M³	R\$167,09	R\$1.670,90
					<b>R\$6.124,47</b>

CÓDIGO	EXECUÇÃO CIVIL (CONSTRUÇÕES)	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
				(R\$) material	material (R\$)
14.01.050	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm - classe A	17,37	m2	R\$219,18	R\$3.807,16
17.02.040	Chapisco com adesivo de alto desempenho	17,37	m2	R\$14,11	R\$245,09
17.02.120	Emboço comum	17,37	m2	R\$22,63	R\$393,08
17.02.260	Reboco	13	m2	R\$18,56	R\$241,24
17.05.020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck E=0,10m	1,5	m3	R\$1.323,86	R\$1.985,79
					<b>R\$6.672,36</b>

CÓDIGO	DRAULICA HI	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
				material (R\$)	material (R\$)
49.01.016	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	2	U	R\$83,32	R\$166,63
46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	9	M	R\$48,94	R\$440,43
46.05.020	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	26,5	M	R\$52,12	R\$1.381,18
46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	12	M	R\$35,10	R\$421,24

47.02.050	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/2' - linha especial	1	U	R\$192,53	R\$192,53
47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	2	U	R\$120,06	R\$240,12
46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões	6	M	R\$54,24	R\$325,44
					<b>R\$3.167,57</b>

CÓDIGO	UADRIAS	ESQ	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
					mater ial (R\$)	material (R\$)
23.04.110	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente de madeira sem revestimento - 90 x 210 cm		2	U	R\$1.722,71	R\$3.445,42
						<b>R\$3.445,42</b>

CÓDIGO	FORROS	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
				materia I (R\$)	material (R\$)
22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	9	m2	R\$157,31	R\$1.415,76
					<b>R\$1.415,76</b>

CÓDIGO	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
				materia I (R\$)	material (R\$)
30.06.064	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, sistema sem fio (Wireless), para pessoas com	1	U	R\$754,44	R\$754,44

	mobilidade reduzida ou cadeirante				
50.05.080	Luminária para unidade centralizada de sobrepor completa com lâmpada fluorescente compacta de 15 W	2	U	R\$125,01	R\$250,03
50.05.072	Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	2	U	R\$85,50	R\$170,99
38.19.020	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	12	M	R\$18,44	R\$221,24
40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	2	U	R\$28,14	R\$56,29
40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	2	U	R\$27,95	R\$55,89

40.01.020	Caixa de ferro estampada 4' x 2'	4	U	R\$15,47	R\$61,89
43.05.030	Exaustor elétrico em plástico, vazão de 150 a 190m³/h	2	U	R\$500,56	R\$1.001,11
39.24.154	Cabo de cobre flexível de 3 x 6 mm², isolamento 500 V - isolamento PP 70°C	43	M	R\$30,37	R\$1.306,05
37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	2	U	R\$144,86	R\$289,73
					<b>R\$4.167,67</b>

CÓDIGO	REVESTI MENTOS	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
				mat erial (R\$)	material (R\$)
18.11.032	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 15x15 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	47,5	m2	R\$182,67	R\$8.676,67
18.06.142	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção B1a, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	20	m2	R\$158,61	R\$3.172,20
18.06.143	Rodapé em placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção B1a, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada.	8	M	R\$ 48,93	R\$391,47

18.06.143	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5mm	8	M	R\$1,64	R\$13,15
18.06.430	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 5 até 10 mm	20	m2	R\$12,45	R\$249,00
19.01.022	Revestimento em granito, espessura de 2 cm, acabamento polido	7,53	m2	R\$426,47	R\$3.211,29
					<b>R\$15.713,77</b>

CÓDIGO	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
				materia al (R\$)	materia l (R\$)
30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 mm	2	U	R\$281,45	R\$562,91

30.01.110	Barra de proteção para sifão, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio, acabamento com pintura epóxi	1	U	R\$413,77	R\$413,77
30.01.130	Barra de proteção para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio acabamento com pintura epóxi	1	U	R\$384,53	R\$384,53
44.01.100	Lavatório de louça sem coluna	1	U	R\$386,69	R\$386,69
	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	1	U	R\$95,93	R\$95,93

30.08.040	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	1	U	R\$1.265,45	R\$1.265,45
44.20.390	Válvula de PVC para lavatório	2	U	R\$10,59	R\$21,18
44.20.300	Bolsa para bacia sanitária	2	U	R\$19,06	R\$38,13
44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	2	U	R\$46,18	R\$92,36
44.20.260	Sifão plástico com copo, rígido, de 1 1/4' x 2'	2	U	R\$40,13	R\$80,26
44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2'	4	U	R\$16,96	R\$67,85
44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	1	U	R\$884,73	R\$884,73

26.04.010	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	3	m2	R\$481,77	R\$1.445,31
30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	1	U	R\$1.320,01	R\$1.320,01
					<b>R\$7.059,09</b>

CÓDIGO	PINTURA	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
				mat erial (R\$)	material (R\$)
33.02.060	Massa corrida a base de PVA 5.357,20	59	M <sup>2</sup>	R\$37,54	R\$2.214,86
33.10.010	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	59	M <sup>2</sup>	R\$45,25	R\$2.669,75
					<b>R\$4.884,61</b>
CÓDIGO	LIMPEZA	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
				mat erial (R\$)	material (R\$)
55.01.020	Limpeza final da obra	250	M <sup>2</sup>	R\$ 19,00	4.750,00
					<b>4.750,00</b>

**ETAPA 2**

CÓDIGO	ACESSIBILIDADE	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
				material (R\$)	material (R\$)
30.04.020	Revestimento sintético de borracha ou PVC colorido, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado	8	m2	R\$173,19	R\$1.385,55
21.05.010	Piso em painel com miolo de madeira contraplacado por lâminas de madeira e externamente por chapas em CRFS, espessura de 40 mm	15	m2	R\$271,94	R\$4.079,05
21.02.060	Revestimento vinílico, espessura de 3,2 mm, para tráfego intenso, com impermeabilizante acrílico	15	m2	R\$245,95	R\$3.689,30

21.01.100	Revestimento em borracha sintética preta, espessura de 4 mm - colado	15	m2	R\$137,62	R\$2.064,35
					<b>R\$11.218,25</b>

<b>Total da obra sem tributação</b>	<b>R\$ 80.333,09</b>
<b>BDI 30%</b>	<b>R\$ 24.507,31</b>
<b>Total da obra com impostos</b>	<b>R\$ 104.840,40</b>
<b>Forma de pagamento:</b> Faturamento após conclusão da obra.	

**7.11.** O pagamento da **ETAPA 1** – serviços preliminares, demolição, execução civil (construções), hidráulica, esquadrias, instalações elétricas, revestimentos, instalações sanitárias, pintura e limpeza e **ETAPA 2** – acessibilidade, será efetuado em até 30 (trinta) dias pela Coordenadoria de Gestão Financeira, mediante a entrega da documentação fiscal/fatura, relatório fotográfico e ART que comprove a execução dos serviços, juntamente com o(s) relatório(s) e certidões referentes à Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais, Dívida Ativa da União, se for optante do Simples Nacional ou SIMEI, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11/01/2012 e alterações posteriores, após aprovação do fiscal, e após manifestação favorável do Gestor de Contratos e do Controlador Interno, referente à Nota Fiscal apresentada.

**7.12.** Eventuais erros nos valores constantes da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, serão comunicados à contratada através do Gestor de Contratos da Câmara, e/ou da Coordenadoria de Gestão Financeira, ficando o pagamento suspenso, até a correção do erro.

**7.13.** O pagamento fica condicionado à Contratada atender a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade Fiscal.

**7.14.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de todas as CNDs e demais certidões que se façam necessárias, em validade, exigidas em licitação.

**7.15.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global nos termos do art. 6º, inc. XXIX da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de verificação de regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira deverá o licitante comprovar requisitos obrigatórios e usuais para todas as contratações, conforme descrito no Aviso de Contratação ou Edital.

### 8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CAU), em plena validade;

8.4.2. Apresentação do(s) profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente (CREA) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou (CAU) Conselho de Arquitetura e Urbanismo, detentor de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que a licitante tenha executado serviço de características semelhantes para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas,

8.4.3. Nos termos do art. 67, III da Lei nº 14.133/2021, o responsável técnico deverá ter seu vínculo comprovado com a licitante até o ato da assinatura do contrato. A comprovação de vínculo do profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado e/ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e

se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula 25 – TCESP).

**8.4.4.** Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução do serviço compatível com o objeto desta contratação, sendo:

- Execução de obras de reformas em edifícios tombados pelo patrimônio histórico (CONDEPHAAT).

**8.4.4.1.** Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), e seus anexos, expedida(s) pelo CONFEA/CREA, do(s) profissional (is), de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, de forma a comprovar experiência em execução de obra de mesmas características técnicas semelhantes às do objeto desta licitação, especificamente que façam explícita referência a Execução de:

- Execução de obra de acessibilidade.

**8.4.4.2.** O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

**8.4.4.3.** O atestado poderá demonstrar a prestação de serviços similar ao previsto no objeto da licitação, em condições compatíveis com as previstas não sendo obrigatória a apresentação de atestado que comprove o fornecimento do objeto idêntico ao pretendido.

## **8.5. Outras comprovações**

**8.5.1.** Caso realizada a Visita Técnica, apresentar o Atestado de Visita Técnica a ser fornecido devidamente assinado por servidor designado pelo setor competente da Câmara responsável pelo acompanhamento.

**8.5.2.** Caso não realizada a Visita Técnica, Declaração de não realização de visita técnica, conforme modelo de formulário a ser fornecido pela Câmara.

**8.5.3.** Declaração com os dados cadastrais do licitante vencedor (entrega Facultativa).

## **9. ESTIMATIVA DO PREÇO**

**9.1.** Em 26/06/2025, atualizou-se o preço estimado para a contratação que é de **R\$ 98.407,63 (noventa e oito mil quatrocentos e sete reais e sessenta e três centavos)**, demonstrado na Planilha Orçamentária anexa ao Projeto Básico elaborado pela empresa Evergreen Engenharia.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária Codificação: 01.02.00-3.3.90.39-01.031.0003.2003 Denominação: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Santana de Parnaíba, 26 de junho de 2025

**Rafael Lima Santos**  
**Coordenadora de Gestão de Integridade e Patrimônio**

## ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

À  
Câmara Municipal de Santana de Parnaíba

Prezados Senhores,

Ref.: **DISPENSA FÍSICA Nº 016/2025**  
Processo Administrativo nº 017/2025

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Objeto desta Contratação Direta (dispensa presencial) abaixo discriminados, conforme Anexo I – Termo de Referência que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**VALOR GLOBAL:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O valor apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Nome do Responsável / Representante legal:

CPF/MF nº:

Cargo ou Função:

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ sediada  
(endereço completo), representada neste ato por  
\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

**DECLARA**, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo de contratação em epígrafe:

**a)** a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;

**b)** o enquadramento na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006. **Em caso afirmativo, assinalar com “x” ( )**;

**c)** o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa – fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;

**d)** o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber; e

**e)** o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO IV ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para fins de participação da **Dispensa Física nº 016/2025, Processo Administrativo nº 017/2025** conforme disposição no Termo de Referência, Anexo I do Aviso, que a empresa abaixo identificada pelo seu (representante legal ou preposto devidamente indicado), declara que visitou e tomou conhecimento das áreas envolvidas para prestação de serviços contidos no item 1 – Objeto do presente Aviso.

Santana de Parnaíba, ..... de ..... 2025.

**P/EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_

(nome por extenso legível)

**RG:** \_\_\_\_\_

**CPF/MF nº:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**P/CÂMARA - RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA VISITA TÉCNICA:**

Departamento de Infraestrutura e Almoxarifado

**Nome:** \_\_\_\_\_

(nome por extenso legível)

**Cargo/Função:** \_\_\_\_\_

**Nº Prontuário:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

*(Obs: esta certidão será emitida exclusivamente por servidor designado pelo setor responsável no acompanhamento da visita técnica da Câmara que disponibilizará uma cópia assinada por ambas as partes à proponente interessada no ato da visitação).*

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP**

Ref:- **DISPENSA FÍSICA nº 016/2025 - PROCESSO nº 017/2025**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta e cumprimento do disposto no inciso IV do art. 63, §3º da Lei nº 14.133, de 2021, conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação que mesmo a visita técnica sendo facultativa, não poderá alegar, sob qualquer pretexto, desconhecimento dos locais e infraestrutura onde serão executados os serviços constantes no objeto (item 1), e nem tampouco utilizar-se deste artifício para alegar desconhecimento das características do objeto licitado que tenha, de alguma forma, influído sobre o custo, preparação da proposta para execução do objeto, ou que venha lhe acarretar prejuízos

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade dor responsável/procurador

## ANEXO VI DADOS CADASTRAIS

- Razão Social;
- Nº de inscrição no CNPJ/MF;
- Logradouro: Endereço, nº, Bairro, Município, Estado, CEP, Telefone, e-mail comercial;
- Nome completo do Proprietário, ou Sócio-Proprietário para lavratura e assinatura do contrato;
- Nº do Documento de Identidade (RG);
- Nº Inscrição no CPF;
- Banco nº;
- Agência e dígito;
- Conta Corrente jurídica da empresa: nº e dígito.

**ANEXO VII  
MINUTA DE CONTRATO Nº 0XX/2025**

**Ref. Dispensa Física Nº. 016/2025  
Processo Administrativo nº 017/2025**

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos administrativos, estando vinculado a **Dispensa Física nº 016/2025, Processo Administrativo nº 017/2025**, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP**, ente de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.043.513/0001-22, com sede na Rua Prof. Eugênio Teani, nº 309, Jardim Prof. Benoá, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CÂMARA**, representada pelo seu **Exmo. Presidente Vereador Sr.** \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e

De outro lado, a (empresa Pessoa Jurídica ou Pessoa Física) \_\_\_\_\_ estabelecida no endereço sito à (Rua/Av./Al./Pça., etc.), nº \_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr.** \_\_\_\_\_, brasileiro, (profissão) \_\_\_\_\_, portador cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, assinam o presente **CONTRATO DE** \_\_\_\_\_, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº 017/2025**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Presencial nº 009/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1)** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de readequação de edificações, com a finalidade de garantir o acesso das pessoas com deficiência ao prédio onde está instalado o Protocolo Geral e o Plenário da Câmara, sito no Largo da Matriz, nº 63, Centro Histórico, Santana de Parnaíba/SP, nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e no instrumento convocatório.

**1.2)** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1- O Anexo I - Termo de Referência;
- 2- O Edital da Contratação Direta (Dispensa Física);
- 3- A Proposta do contratado;
- 4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1)** O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Câmara, nos moldes do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as seguintes etapas:

**2.1.1)** A 1ª etapa, conforme item 4.2 do Termo de Referência, terá seu prazo de vigência de até 60 (sessenta dias) corridos, a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Câmara, nos moldes do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.1.2)** A 2ª etapa, conforme item 4.3 do Termo de Referência, após a instalação das plataformas embutida e de elevação (a ser realizada em outro processo) terá seu prazo de vigência de até 10 (dez) dias corridos, a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Câmara, nos moldes do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1)** O regime de execução contratual será o de empreitada por preço global, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1)** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

**5.1)** O valor total da presente contratação é de R\$...... (.....).

**5.2)** No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA PAGAMENTO**

**6.1)** O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** pela Coordenadoria de Gestão Financeira através da Divisão de Contabilidade e Finanças, mediante a entrega da documentação fiscal/fatura que comprove a execução dos serviços, juntamente com o(s) relatório(s) e certidões referentes à Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais, Dívida Ativa da União, se for optante do Simples Nacional ou SIMEI, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11/01/2012 e alterações posteriores, após aprovação do fiscal, após manifestação favorável do Gestor de Contratos e do Controlador Interno, referente à Nota Fiscal apresentada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

**7.1)** Não será concedido reajuste no preço ofertado pela proponente devido à peculiaridade do Contrato cuja vigência se encerrará dentro do prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, conforme CLÁUSULA SEGUNDA deste Contrato.

**7.1.1.** Salvo em casos excepcionais, imprevisíveis e incalculáveis, qualquer reajuste de valores será baseado pela variação do índice do **IGP-M** do período, obtido através do **BACEN** (Banco Central do Brasil), desde que devidamente justificado e fundamentado através de documentos comprobatórios da necessidade do ajuste pela Contratada e aceito pela Câmara.

**7.1.2.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.1.3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.2)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.3)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.4)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 8.5)** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7)** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8)** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10)** A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período quanto à disposição contida no item anterior.
- 8.11)** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
- 8.12)** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13)** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pela Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1)** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2)** Manter preposto aceito pela Administração para no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.3)** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Câmara, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

**9.4)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

**9.5)** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.6)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.7)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.8)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.9)** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.9.1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.9.2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.9.3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.9.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.10)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante;

**9.11)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

**9.12)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

**9.13)** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**9.14)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

**9.15)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**9.16)** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

**9.17)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.18)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.19)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

**9.20)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

**9.21)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.22)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.23)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**9.24)** Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica dos serviços prestados caso haja necessidade;

**9.25)** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

**9.26)** Ceder à Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado;

**9.27)** Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**10.1)** Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1)** Não será exigida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1)** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2)** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- l) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - a) No caso de aplicação de advertência, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação do ato.

b) Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### IV) DA MULTA:

(1) moratória de **0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, pela inobservância do prazo fixado no contrato.

a) multa de **10 %** (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente **cancelamento da nota de empenho** ou documento equivalente;

(2) compensatória de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de **inexecução total** do objeto;

(3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a **extinção do contrato** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**12.3)** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.4)** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

3- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.5)** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.6)** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.7)** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.8)** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.9)** A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.10)** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.11)** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**13.1)** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2)** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3)** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4)** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**13.5)** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**13.6)** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**13.7)** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.8)** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.9)** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3- Indenizações e Multas.

**13.10)** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Dispensa Física nº 016/2025 – Contratação Direta – Processo 017/2025 Página 58 de 66

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1)** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária Codificação: 01.02.00-3.3.90.39-01.031.0003.2003 Denominação: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**14.2)** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1)** Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1)** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2)** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3)** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1)** Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

**18.1)** As partes contratadas, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da **Comarca de Santana de Parnaíba - SP**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

**18.2)** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Santana de Parnaíba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA**

Nome

Cargo

**CONTRATANTE**

**EMPRESA CONTRATADA**

Nome

Cargo

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

Nº CPF/RG

\_\_\_\_\_

Nº CPF / RG

\_\_\_\_\_

Nº CPF/RG

\_\_\_\_\_

Nº CPF / RG

**ANEXO VIII (Anexos do TCE-SP)**

(Os termos abaixo serão emitidos no ato da assinatura do CONTRATO junto a(os)  
licitante(s) vencedor(es) do certame)

**ANEXO AP-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATOS DE PESSOAL)  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 01/2024)**

ÓRGÃO OU ENTIDADE: \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCE-SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE-SP – CadTCE-SP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCE-SP;
- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELO ATO:**

Nome: \_\_\_\_\_ cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**INTERESSADO(A):**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo (se for o caso): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII (Anexos do TCE-SP)

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 01/2024)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE-SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE-SP – CadTCE-SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*): Quantos forem necessários.**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

## ANEXO VIII (Anexos do TCE-SP)

### ANEXO LC- 02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

*(o termo será emitido no ato da assinatura do CONTRATO junto a(os) licitante(s) vencedor(es) do certame)*

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)